

E D I T A L Nº 008/2009
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA
AS FUNÇÕES DE PROFESSORES - SUME**

O SUBSECRETÁRIO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO, Professor Dalson Borges Gomes, no uso de suas atribuições legais e no da competência que lhe foi atribuída pela Portaria de nº 2872/2007, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Professore Assistente D (PAD)**, para compor o **Cadastro de Reserva** para o ano letivo de 2010 de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, em caráter excepcional, na forma da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000 e alterações conferidas pelas Leis 14.524 de 02 de setembro de 2003 e 15.957 de 18 de janeiro de 2007, Decreto nº 6.690 de 27 de novembro de 2007 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores, nas funções: **Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História, Geografia, Química, Física, Ciências, Filosofia, Sociologia, Educação Física, Inglês, Espanhol, Pedagogo 1º ao 5º ano, Professor de Apoio, Interprete, Instrutor, Artes, Nutricionista, Marceneiro** para compor o **Cadastro de Reserva** do ano de 2010, para contratação por tempo determinado, referente ao período compreendido entre a data da publicação do resultado final no DO e 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual 13.664/2000 a critério desta Subsecretaria e com a autorização expressa da Secretária de Educação;

1.2 O presente processo seletivo será realizado pela Comissão Especial do Processo Simplificado constituída por ato do titular desta Subsecretaria;

1.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Secretaria de Educação;

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 A pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 – pelo término do prazo contratual, após completar 12 meses de serviço efetivo;

1.7.2 – por iniciativa da administração pública;

1.7.3 – por iniciativa do contratado.

2 - DAS INSCRIÇÕES :

2.1 Condições Gerais para a inscrição:

2.1.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.1.2 Ter formação em nível superior completo nas áreas de licenciaturas:

2.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar dos seguintes documentos:

2.1.3.1 Carteira de Identidade;

2.1.3.2 Título eleitoral;

2.1.3.3 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para homens);

2.1.3.4 CPF;

2.1.3.5 Comprovante de Residência;

2.1.3.6 Comprovar a escolaridade mínima exigida;

2.1.3.7 Currículo Vitae devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar e a experiência profissional;

2.1.4 As cópias dos documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência caso não estejam autenticadas em Cartório.

2.1.5 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.

2.1.6 No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.7 O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.1.8 Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado para as inscrições.

2.1.9 O candidato que teve vínculo com a Secretaria Estadual de Educação por um período de no máximo 06 (seis) meses;

2.1.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.2.1 As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 20 dias corridos contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, observando o disposto no artigo 132 do Código Civil, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

2.3 LOCAL DE INSCRIÇÃO :

2.3.1 As inscrições serão efetuadas no Departamento Técnico Operacional da Subsecretaria Metropolitana de Educação – Sala 01.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

3.1.1 Formação escolar, cursos de aperfeiçoamento.

3.1.2 Experiência profissional, devidamente comprovada.

PROFESSOR		
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	FORMAÇÃO	
	DOUTOR	3,0
	MESTRE	2,0
	PÓS-GRADUAÇÃO (área afim)	1,0
	GRADUADO	1,5
	CURSOS acima de 80h (máximo 2,0 pontos)	0,5
	CURSOS acima de 40h (máximo 2,0 pontos)	0,5
02	Experiência como professor (mais de 01 ano)	1,0
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:		

NUTRICIONISTA			
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
01	FORMAÇÃO	DOUTOR	3,0
		MESTRE	2,0
		PÓS-GRADUAÇÃO (área afim)	1,0
		GRADUADO	1,5
		CURSOS acima de 80h (máximo 2,0 pontos)	0,5
		CURSOS acima de 40h (máximo 2,0 pontos)	0,5
02	Experiência na Área (mais de 01 ano)	1,0	
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO :			

MARCENEIRO			
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	
01	FORMAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	2,0
		ENSINO MÉDIO	2,5
		CURSOS acima de 80h (máximo 2,0 pontos)	0,5
		CURSOS acima de 40h (máximo 2,0 pontos)	0,5
02	Experiência na Área (mais de 01 ano)	1,0	
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:			

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

4.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

4.3.1 Maior pontuação na análise dos certificados;

4.3.2 Maior pontuação na experiência profissional;

4.3.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

5. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

5.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio desta Subsecretaria e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo a ordem classificatória.

5.2 O candidato deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo.

5.3 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

5.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

5.3.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

5.3.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

5.3.4 Possuir conta-corrente individual no Banco Itaú;

5.3.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários.

5.4 Não poderá ser contratado o candidato:

5.4.1 Aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10º da Constituição da República;

5.4.2 Que tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão do Estado de Goiás, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00.

5.5 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades das Unidades Escolares jurisdicionadas a Subsecretaria Metropolitana de Educação.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular desta Subsecretaria e obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato, podendo ser também publicado no sítio da SEDUC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação podendo ser prorrogada por igual período.

7.2 Poderá ser formalizado recurso à *Comissão Especial designada pela titular desta Pasta* no prazo de nas 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado no Diário Oficial.

7.3 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo simplificado desta Subsecretaria.

7.4 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.5 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Secretaria de Educação.

7.7 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Subsecretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

7.8 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Simplificado.

7.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de novembro de 2009.

Prof. Dalson Borges Gomes
Subsecretário Metropolitano de Educação